



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.405/0001-16

LEI Nº 2.122/2010 DE 02 JULHO DE 2010

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A ASSINAR COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA AGUA E ESGOTO NO JARDIM BELA VISTA I E II.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-Sabesp, para execução pela Prefeitura Municipal dos serviços de infra-estrutura água e esgoto no Jardim Bela Vista I e II.

ARTIGO 2º - As condições de realização e remuneração dos serviços autorizados por essa Lei, estarão estabelecidas com convênio a ser assinado entre as partes.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

CNPJ 46.634.408/0001-16

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão de referido convênio serão cobrados através de contribuição de melhoria dos proprietários que obtiverem valorização dos seus imóveis em decorrência da implantação da obra.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Prefeitura de Itaporanga SP, 02 de julho de 2010.

JOSE CARLOS DO NUTE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

DAVID TADÉU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração